

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 39 (TRINTA E NOVE) ASSISTENTES OPERACIONAIS A CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA AS REFERÊNCIAS CONSTANTES NO AVISO DE ABERTURA DESTE PROCEDIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, I.P., AO ABRIGO DO ARTIGO 13º DO DECRETO-LEI Nº 104/2021 DE 27 DE NOVEMBRO E DO DESPACHO Nº 12156/2021 DE 15 DEZEMBRO.**

**Ata n.º I**

Aos dezassete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu na sala de reuniões da Administração Regional de Saúde do Algarve, sita na EN 125 Sítio das Figuras, Lote 1, 2º Andar 8005-145 Faro, pelas dez horas, o Júri do concurso acima identificado, constituído pela Presidente Sónia Júlia Andrade Cabrita Simão, Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Algarve I - Central, Primeira Vogal Efetiva Marta Isabel Cabrita dos Santos, Assistente Técnica dos Serviços Centrais e Segunda Vogal Efetiva Ana Sofia Cabeleira Garcia Menau, Técnica Superior dos Serviços Centrais, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

- Fixar os parâmetros de avaliação e ponderação; -----
- Critérios de exclusão; -----
- Critérios de desempate. -----

O método de seleção a aplicar é: avaliação curricular. -----

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a escolaridade obrigatória, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. -----

A valoração deste método far-se-á numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

**AC = (HL)+(FP)+(EP) -----**

Sendo: -----

Habilitações Literárias (HL) – habilitação obrigatória consoante a idade do candidato, de acordo com os requisitos obrigatórios genéricos deste procedimento – 10 valores; -----

Formação profissional (FP) – serão de considerar as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo apenas contabilizadas as horas de formação com certificado a comprovar a sua frequência, apenas sendo considerado válidos os certificados apresentados com discriminação de número de horas frequentadas. -----

A FP terá um limite máximo de 3 valores, de acordo com a seguinte valoração: -----

- FP na área da saúde – terá um limite máximo de 1,00 valor e será graduada de acordo com a seguinte valoração: -----
  - FP na área da saúde (FPS) - é atribuída 0,25 valores por ação de formação, com 3 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 1,00 valor. -----

H  
B.  
AL

- FP fora da área da saúde dentro de domínios temáticos do lugar a concurso – terá um limite máximo de 1,50 valores e será graduada de acordo com a seguinte valoração: ---
  - FP fora da área da saúde dentro de domínios temáticos do lugar a concurso (FPfSDT): é atribuída 0,50 valores por ação de formação, com 3 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 1,50 valores. -----
- FP fora da área da saúde e fora dos domínios temáticos do lugar a concurso – terá um limite máximo de 0,50 valores e será graduada de acordo com a seguinte valoração: ---
  - FP fora da área da saúde e fora dos domínios temáticos do lugar a concurso (FPfSfDT): é atribuída 0,10 valores por ação de formação, com 3 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 0,50 valores. -----

A fórmula na formação profissional será: -----

**FP = FPS+FPfSDT+FPfSfDT** -----

Experiência profissional (EP) – a experiência profissional terá um máximo de 7 valores e será graduada de acordo com a seguinte valoração: -----

- EP na área da saúde (EPS) - é atribuída 0,50 valores por cada 6 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 2,00 valores. -----
- EP fora da área da saúde com características similares ao posto de trabalho que se candidata (EPfSC) - é atribuída 1,00 valor por cada 6 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 4,00 valores. -----
- EP fora da área da saúde sem características similares ao posto de trabalho que se candidata (EPfSsC) - é atribuída 0,25 valores por cada 6 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 1,00 valor. -----

A fórmula na experiência profissional será: -----

**EP=EPS+EPfSC+EPfSsC** -----

O júri deliberou ainda, que em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios: -----

- 1- O trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado; -----
- 2- Experiência profissional em funções na área da saúde; -----
- 3- Formação em domínios temáticos do lugar a concurso; -----
- 4- Os candidatos que tenham submetido primeiro a candidatura, considerando-se como tal, quando tal ocorra, o momento da última alteração efetuada à mesma. -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida foi assinada e rubricada por todos os membros do júri. -----

O Presidente 

1º Vogal Efetiva 

2ª Vogal Efetiva 



GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO		
Nome do Candidato:		
Parâmetros		
Habilitações Literárias (HL)	Descrição	Classificação
	<p>Ser detentor de escolaridade obrigatória consoante a idade – 10 valores</p> <p>Classificação HL</p>	
Formação Profissional (FP)	<p>a) FP na área da saúde (FPS)</p> <p>É atribuída 0,25 valores por ação de formação, com 3 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 1,00 valor.</p>	
	<p>b) FP fora da área da saúde dentro de domínios temáticos do lugar a concurso (FPfSDT)</p> <p>É atribuída 0,50 valores por ação de formação, com 3 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 1,50 valores.</p>	
	<p>c) FP fora da área da saúde e fora dos domínios temáticos do lugar a concurso (FPfSfDT)</p> <p>É atribuída 0,10 valores por ação de formação, com 3 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 0,50 valores.</p> <p>Classificação FP = a + b + c</p>	
Experiência Profissional (EP)	<p>d) EP na área da saúde (EPS)</p> <p>É atribuída 0,50 valores por cada 6 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 2,00 valores.</p>	
	<p>e) EP fora da área da saúde com características similares ao posto de trabalho que se candidata</p> <p>É atribuída 1,00 valor por cada 6 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 4,00 valores.</p>	
	<p>f) EP fora da área da saúde sem características similares ao posto de trabalho que se candidata (EPfSsC)</p> <p>É atribuída 0,25 valores por cada 6 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 1,00 valor.</p> <p>Classificação EP = d + e + f</p>	
Classificação Final da Avaliação Curricular (CFAC) = HL + FP + EP		HL + FP + EP

